



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 30598719		2. Data: 30/09/2023			
3. Área Demandante: GEOPE/SEOPE-MG	4. Processo: 21445.003612/2023-08	5. CNPJ: 26.461.699/0121-97	6. Inscrição Estadual: 702.745013.08-75		
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social: Araxa Ambiental Testes e Analises Ltda					
8. Endereço: Rua Dois, Micro Distrito Santa Rita		9. CEP: 38.181-164	10. (DDD) Telefone: (34) 3669-6600		
11. Município/Cidade: Araxá	12. UF: MG	13. CNPJ/CPF: 03.417.494/0001-00	14. Inscrição Estadual: 31212687579		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviço de análise de emissões atmosféricas de fontes fugitivas na UA/Uberlândia-MG e emissão de laudo de análise de material particulado de fontes fugitivas por meio de ensaio com o objetivo de determinar a concentração de partículas totais em suspensão (PTS) no ar do ambiente, em um período de amostragem determinado (24 horas), utilizando um amostrador de grande volume (AGV). Metodologia - ABNT NBR 9547:1997 — Material Particulado em Suspensão no Ar Ambiente - Determinação da Concentração Total pelo Método do Amostrador de Grande Volume, atendendo as condições da Resolução CONAMA nº 491, de 19 de novembro de 2018.	un.	01	5.900,00	5.900,00
20. Total Geral (R\$) =					5.900,00
21. Amparo Legal: Dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega: Unidade Armazenadora de Uberlândia-MG, situada na Rua Geraldo Moreira e Silva, 2.630 - Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP: 38400-000					
23. Prazo de Entrega: 15 dias a partir da autorização do fiscal do contrato	24. Garantia: Não se aplica	25. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.		26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA					

27. Número: 2023RO000216		28. Data: 28/08/2023	
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
6. Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de

outra forma.

10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
11. O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **RENAN RODRIGUES BRAGA, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 30/08/2023, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **paula cristina da silva, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 30/08/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30598719** e o código CRC **789B9F4B**.

Referência: Processo nº.: 21445.003612/2023-08

SEI: nº.: 30598719